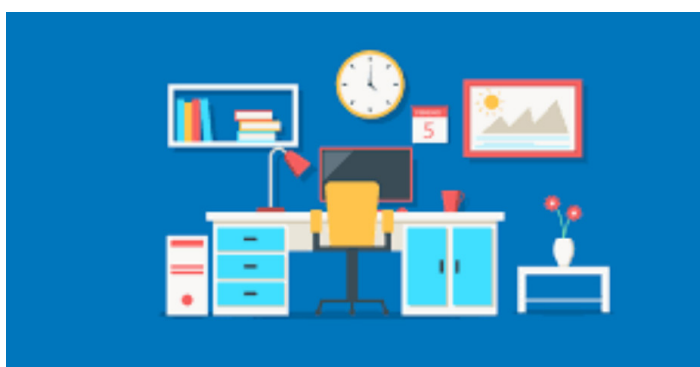


Prorrogado o regime de Plantão Extraordinário até o dia 2 de agosto e estabelecidas medidas para a retomada dos serviços presenciais no âmbito da 1ª Região



Ficam mantidas as autorizações de trabalho remoto para magistrados, servidores, estagiários e colaboradores que estejam em grupo de risco, mesmo com a retorno total das atividades presenciais, até que haja situação de controle da Covid-19 que autorize a retomada segura do trabalho presencial.

O Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) ampliou até o dia 2 de agosto de 2020, por meio da Resolução Presi 10468182, o regime de Plantão Extraordinário e estabeleceu medidas para a retomada dos serviços jurisdicionais e administrativos presenciais no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região.

De acordo com o documento assinado pelo presidente do Tribunal, desembargador federal Italo Mendes, o restabelecimento das atividades presenciais nas unidades jurisdicionais e administrativas da Justiça Federal da 1ª Região ocorrerá de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das regras de segurança sanitária previstas na Resolução como forma de prevenção e de redução dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus.

A retomada das atividades presenciais será iniciada com a etapa preliminar em 3 de agosto de 2020 e se estenderá até 13 de setembro de 2020 nas localidades da 1ª Região em que forem constatadas condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que viabilizem esse retorno. Durante essa etapa, a volta dos serviços presenciais será limitada a 25% do quantitativo total de pessoal de cada órgão, considerados os servidores, estagiários e prestadores de serviço.

Essa distribuição do quantitativo de pessoal deverá permitir que cada unidade judicial conte com, pelo menos, um servidor para prestar atendimento presencial no horário das 13h às 18h, em sistema de rodízio. Já as unidades administrativas, até o nível de divisão, no Tribunal, e de seção, nas seccionais e subseccionais, deverão manter, no horário das 13h às 18h, pelo menos um servidor com condições de prestar atendimento presencial, também em sistema de rodízio.

Com isso, a partir de 3 de agosto de 2020, ficam restabelecidos, no Tribunal, nas seções e subseções judiciárias da 1ª Região, os serviços jurisdicionais presenciais com a retomada integral dos prazos dos processos físicos.

O Tribunal instituirá, mediante portaria do presidente, um grupo de trabalho para implementação e acompanhamento das medidas de retorno gradual ao trabalho presencial a ser composto por magistrados de primeiro e segundo grau de jurisdição e por servidores. O grupo terá a atribuição primordial de analisar os resultados das medidas implemen-

tadas, discutir e apresentar medidas de biossegurança que devam ser adotadas, de acordo com informações técnicas da área de saúde do Tribunal e dos órgãos públicos responsáveis e propor cronograma de novas fases para a retomada de atividades presenciais.

Até o término da etapa preliminar de retomada das atividades presenciais, o Tribunal avaliará as condições de implementação de novas etapas com a adoção de medidas mais brandas ou mais severas, conforme se apresentem as condições necessárias de controle da disseminação do novo coronavírus, ou da retomada integral da atividade presencial.

A Resolução Presi 10468182, contendo as diretrizes, pode ser acessada na íntegra no link: <https://bit.ly/2VvNYSy>

Hoje tem palestra sobre teletrabalho via Teams, às 15h

“Mitos e Desafios no Teletrabalho”. Esse é o tema da palestra que ocorrerá hoje, dia 30 de junho. O evento faz parte da ação promovida pelo Centro de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Servidores da 1ª Região (Cedap) por meio da Seção de Ações Educacionais Presenciais (Sedup).

A palestra vai ser ministrada pela secretária de gestão de pessoas do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Ana Cláudia Mendonça, das 15h às 16h, via Teams.

Informações de acesso à palestra serão divulgadas em breve. Agende-se! Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: sedup@trf1.jus.br.

CNJ altera regras para autorização de viagem de menor desacompanhado

O Conselho Nacional de Justiça, alterou, por meio da Resolução 295, alguns procedimentos com relação à necessidade de autorização de viagem para crianças e adolescentes dentro do território nacional e ao exterior.

Agora, além da possibilidade de apresentação da autorização judicial da Vara da Infância e da Juventude (VIJ), a pessoa até 16 anos incompletos poderá viajar dentro do país desacompanhada, se tiver autorização de um dos genitores ou responsável legal, por meio de documento particular com firma reconhecida em cartório, ou apresentar passaporte válido onde conste expressa autorização para que viaje desacompanhado ao exterior.

Não haverá necessidade de autorização quando a criança ou adolescente estiver acompanhado de genitores ou parente até terceiro grau, comprovado o parentesco documentalmente, ou quando se tratar de deslocamento em comarca contígua ou na mesma região metropolitana.

Aniversariantes

Hoje: Cynthia Kailanne de Freitas Braz de Almeida (Itabuna), Edgard Silva e Silva (Numan), Aline Gonzalez Oliveira de Azevedo (18ª Vara) e Karine Lima de Gois (Alagoinhas). **Parabéns!**

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.



Por que pessoas com obesidade compõe o grupo de risco para a Covid-19?

Obesidade é uma doença crônica e pode se associar ao diabetes, hipertensão, doenças cardíacas, doenças pulmonares, além de promover alterações hormonais. Essas características levam a um estado inflamatório permanente, o que aumenta a probabilidade do paciente desenvolver um quadro grave de Covid-19.

Para identificar se uma pessoa está obesa, na maioria das vezes, utiliza-se o Índice de Massa Corporal (IMC), que é um cálculo que analisa o peso que a pessoa apresenta em relação à sua altura. [Clique aqui](#) e acesse a [Calculadora de IMC](#), disponibilizada pela Associação Brasileira para o Estudo da Obesidade e da Síndrome Metabólica (Abeso).

CUIDADOS ESPECÍFICOS

- Não interromper o tratamento medicamentoso por conta própria;
- Manter alimentação saudável;
- Evitar alimentos ultraprocessados;
- Fazer atividade física regular. Procure ajuda de um profissional (à distância).

Quando devo procurar o pronto-socorro?

Em caso de febre alta (a partir de 39°C), dificuldade de respirar, alterações de consciência ou desmaios.

Revisão Técnica: Dra Ana Alice Siqueira Santos Carvalho, médica cardiologista e Diretora da Diasa.
Fonte: Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia (SBEM).

FIQUE EM CASA

LAVE AS MÃOS

USE MÁSCARA

Este informativo tem caráter educativo e não substitui a opinião do profissional de saúde. Em caso de dúvida, consulte um médico.

Seção de Saúde Ocupacional (Sesao)
Seção de Promoção da Qualidade de Vida no Trabalho (Sevid)
Disaio - Secbe

JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região